Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 25/09/2026.
Número da edição: 4186

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.383, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

"REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 2.190, DE 01 DE ABRIL DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada, em todos os seus termos, a Lei Municipal nº 2.190, de 01 de Abril de 2024, que autorizou a cessão de uso do imóvel de matrícula nº 24.295 em favor da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. – SANESUL.

Art. 2º A revogação de que trata esta Lei decorre da necessidade de utilização do imóvel pelo Município para a implantação de via pública, em atendimento ao interesse público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sidrolândia/MS, 22 de Setembro de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo